

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

<b>Órgão:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Serviço:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIÇARRA.

**1. Informações básicas – Processo Administrativo**

O Processo Administrativo, correspondente às demandas geradas a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e mobiliário. O documento está organizado pela seguinte estrutura:

- Equipe de planejamento da contratação;
- Descrição da necessidade da contratação;
- Levantamento de mercado;
- Descrição dos requisitos da contratação;
- Descrição da solução como um todo.

**2. Área requisitante**

Secretaria Municipal de Educação

**Eixo 1 – Da necessidade:**

**3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido) \***

O propósito deste documento é apresentar os resultados do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa no fornecimento de material permanente e mobiliário. Um dos motivos que justifica tal aquisição dar-se pela necessidade em garantir o bom andamento e funcionamento das Unidade de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhorando assim a eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso desta unidade. Portanto, o presente ETP tem como objetivo avaliar o histórico das contratações para o objeto, atualizar as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade de uma contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

**4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala\***

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto para a contratação de empresa (s) para fornecimento supracitado, foi devido a demanda detalhada no termo de referência em anexo, na qual atenderá a necessidade de 21 funcionários e 97 alunos, haja visto a reconstrução da Escola da Vila Repressão.

**5. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;**

Os resultados esperados são;

**BENEFICIOS DIRETOS**

Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação especializada por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com

requisitos mínimos previamente estabelecidos no termo de referência, buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

## **Eixo 2 – Das soluções:**

### **6. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)**

A avaliação de mercado buscou as opções disponíveis para atender às necessidades para contratação de empresa com vistas a aquisição de material permanente e mobiliário; O custo estimado total da contratação só será disponibilizado após o recebimento das propostas, a qual terão a data limite para entrega no dia 13/02/2023. Onde as mesmas deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piçarra, Av. Araguaia, s/n, centro, Piçarra – PA, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [pmpl.departamentolicitacao@gmail.com](mailto:pmpl.departamentolicitacao@gmail.com).

**8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação\***

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais' das memorias de cálculo e outros documentos que lhe dão suporte, estarão constantes no processo em questão' E publicados no Portal da Transparência DO município <http://picarra.pa.gov.br/portal/> e do TCM/PA <https://www.tcm.pa.gov.br/sobre/>.

### **9. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Em pesquisa realizada no TCM-PA, não foi encontrada processos licitatórios na Lei 14.133/2021 relacionado a prestação de contratação de empresa com vistas a aquisição de material permanente e mobiliário. Isso acontece pelo simples fato desta Lei está sendo implantada a pouco tempo no país. Encontra-se na nova lei, mas na forma de Percentual de desconto e não menor preço, caso desta. Friso que pelo fato de está sendo implantado agora, está dispensa é viável e tem como base a 14.133/2021.

**10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização**

O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora MAIRA PEREIRA VIEIRA – Portaria nº PMPI/GAB 001/2022, designada para este fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 – O (A) servidor (a) designado (a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotas as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**OBS: Os fiscais de contratos serão designados para o ato de assinatura de contrato.**

**11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

Não foram constatados possíveis impactos ambientais nesta demanda

**Eixo 3 – Da solução:**

**12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução\***

Foi constatado a possibilidade da seguinte solução para este cenário;

**SOLUÇÃO 01;** Aquisitar na forma de maior porcentagem de desconto em cima da média, adquirida junto aos fornecedores, objetivando evitar a aquisição com valores abaixo de mercado e elevado. equilibrando-os, podendo assim obter o valor real de mercado.

**13. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão\***

Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

**14. Declaração de viabilidade\***

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

[ X ] é viável      [ ] não é viável

**16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.**

Não há necessidade.

Piçarra (PA), 07 de fevereiro de 2023.

**SAMIRA DE JESUS SOUSA**  
AGENTE DE CONTRAÇÃO